



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se Meta da Prioridade “Fomentar o tema “trânsito” em todos os Municípios do Tocantins em Parceria com as Escolas Municipais, Estaduais e Iniciativa Privada”, do Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:

*“Elaborar estudos para criar o Programa de Incentivo à Habilitação- CNH SOCIAL, para conceder acesso gratuito ao processo de habilitação para condução de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social”.*

**Justificativa**

A medida visa a promoção de oportunidades de trabalho e ascensão social por meio da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como gerar oportunidade e renda, através do incentivo ao exercício de atividades econômicas, como forma de diminuir a desigualdade social.

Trata de um incentivo aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, inclusão social e produtiva considerando a profissionalização e capacitação, como atendimento das necessidades atuais do mercado de trabalho.

**RECEBEMOS**  
Em 14/10/24 às 16:19h.  
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Ademais viabiliza formas de participação, ocupação e convívio na sociedade, por meio da mobilidade; bem como reduz as infrações de trânsito relativas à direção por inabilitados.

**OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL  
Fl. \_\_\_\_\_

EMENDA ADITIVA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:

*“Elaborar estudos e projeto de pavimentação da Rodovia TO-423, Trecho: Araguaína/povoado Mato Verde”.*

**Justificativa**

A principal via de acesso que liga o povoado Mato Verde ao município de Araguaína encontra-se intransitável devido à inexistência da pavimentação asfáltica e à péssima qualidade da estrada existente, o que tem dificultado o tráfego, o transporte de passageiros, o escoamento de produção e a chegada de produtos de primeira necessidade, bem como oferecido alto risco de acidente de trânsito e prejuízo aos trabalhadores rurais, aos chacareiros, aos moradores da região e a quem necessita trafegar por aquelas estradas.

Nesse sentido, a pavimentação da referida estrada tornará a via em bom estado de trafegabilidade e, conseqüentemente, proporcionará aos cidadãos melhoria em sua qualidade de vida, bem como facilitará a economia local.

OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS  
Em 14/10/24 às 16:19h.  
  
COASC



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:


*“Realizar estudo para construção de uma rotatória na TO-222 (Avenida Filadélfia) no trecho que dá acesso ao Setor Tocantins e Jardim das Flores no município de Araguaína/TO”.*

**Justificativa**

No trecho que dá acesso ao Setor Tocantins e Jardim das Flores no município de Araguaína/TO o fluxo de veículos é intenso por se tratar de entrada e saída de veículos, bem como por ser a via mais utilizada pelos moradores em razão de ser ponto de acesso aos demais setores e comércios da região. Tal fluxo tem oferecido alto risco de acidente de trânsito e trazido prejuízo aos moradores e a quem necessita trafegar por aquela estrada.

Nesse sentido, a construção da rotatória tornará a via em bom estado de trafegabilidade, facilitará o acesso ao Setor Tocantins e Jardim das Flores para a comunidade que trafega na Av. Filadélfia e dará opção de fluxo de veículos aos demais setores da região, e consequentemente irão prevenir a ocorrência de acidentes de trânsito.

  
OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL

**RECEBEMOS**  
Em 14/10/24 às 16:15 h.  
  
COASC



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL  
Fl. 102  
*[Handwritten signature]*

EMENDA ADITIVA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:

*“Realizar estudo para construção de um retorno na TO-222 (Avenida Filadélfia) no trecho que dá acesso à Rua Elias Rosa no Bairro São João e a Rua Aracy Setor Santa Luzia, no município de Araguaína/TO.”*

**Justificativa**

A medida tem como objetivo facilitar o acesso ao Bairro São João e ao Setor Santa Luzia para a comunidade que trafega na Av. Filadélfia e opção de fluxo de veículos aos demais setores da região.

Nesse sentido, a abertura do retorno reduzirá o congestionamento em horário de tráfego intenso, bem como tornará a via em bom estado de trafegabilidade e, conseqüentemente irá prevenir a ocorrência de acidentes de trânsito

*[Handwritten signature]*  
OLYNTHO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

**RECEBEMOS**  
Em 14/10/24 às 16:20h.  
*[Handwritten signature]*  
COASC



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:

*“Realizar estudo para a reforma e ampliação do Hospital de Referência de Guaraí (HRG)”.*

### Justificativa

O Hospital de Referência de Guaraí (HRG) é uma unidade de média complexidade que atende a Região Cerrada Tocantins-Araguaia. Sendo importante na configuração da assistência loco-regional, garantindo o acesso aos serviços de internação hospitalar, possibilitando o desenvolvimento integrado nas regiões de saúde e diminuindo as desigualdades regionais de assistência de baixa e média complexidade.

A reforma e a ampliação do Hospital de Referência de Guaraí se fazem necessário, pois a qualidade do espaço físico de um hospital tem uma influência real no processo de recuperação dos pacientes.

Com a reforma do hospital visa-se a melhoria da assistência sem conflitar com aquelas desenvolvidas pela Atenção Primária e impedir a duplicidade de ações com estabelecimentos hospitalares de maior complexidade existentes na região, preservando o acesso do usuário aos serviços com qualidade e resolutividade. É,

RECEBEMOS  
Em 14/10/24 às 14h24  
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

COASC-AL  
Fl. 104  
D

portanto, uma forma de manter os pacientes mais próximos dos familiares e de reduzir o número de óbitos evitáveis devido à transferência para hospitais em outras Regiões de Saúde do Estado.

**OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 06

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a Meta da Prioridade “Promover política públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.”, do Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual do Projeto de Lei no 12, de 13 de setembro de 2024, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, na parte especificada a seguir:

“Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

PRIORIDADE	META
Promover política públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.	Reformar 03 unidades Esportivas no Estado, sendo uma unidade no município de Pedro Afonso-TO.

Justificativa

A reforma na estrutura do Ginásio de Esportes Ademar Amorim localizado no município de Pedro Afonso se faz necessária por diversos fatores, entre eles a importância de garantir as crianças, jovens e esportistas, um local apropriado e seguro para práticas esportivas.

Vale ressaltar que a falta de um local adequado para as atividades de esporte no Município, contribui para que muitas crianças e jovens fiquem vulneráveis a álcool e outras drogas.

RECEBEMOS  
Em 14/10/24 às 16:20h.  
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

COASC-AL  
Fl. 106  
Ø

A referida reforma proporcionará a integração da comunidade bem como promoverá aos cidadãos melhoria em sua qualidade de vida.

**OLYNTIO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



**EMENDA ADITIVA Nº 07**

**PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Projetos de Infraestrutura – Programa de Impulsionamento da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins – PICS. do Eixo “Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:

*“Realizar estudo para implantação de um escritório do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins – RURALTINS, no município de Bandeirantes-TO”.*

**Justificativa**

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS é o órgão oficial de assistência técnica e extensão rural do Estado responsável pela prestação desses serviços ao público da agricultura familiar e pelo apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do Estado.

O RURALTINS tem atuação e abrangência em todos os municípios tocantinenses, com suas unidades locais de execução de Serviços coordenadas e supervisionadas por 07 (sete) escritórios regionais localizados nas cidades de: Araguatins, Araguaína, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Gurupí, Taguatinga e o escritório central, sede da administração geral do órgão localizado em Palmas/TO.

**RECEBEMOS**  
Em 14/10/24 às 16:24h  
*[Assinatura]*  
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



Ademais tem como missão, contribuir de forma participativa para o desenvolvimento rural sustentável, centrado no fortalecimento da agricultura familiar, por meio de processos educativos que assegurem a construção do pleno exercício da cidadania e melhoria da qualidade de vida e tem como beneficiários diretos dos serviços de assistência técnica e extensão rural, os produtores (as) rurais e suas famílias, preferencialmente, os agricultores de base familiar, dentre eles os assentados da reforma agrária, os quilombolas, pescadores artesanais, extrativistas e povos indígenas.

A instalação de um pólo do RURALTINS no município de Bandeirantes irá facilitar, portanto, o referido atendimento a toda região.

**OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 08

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:

*“Elaborar estudo e projeto para construção de 2 (dois) redutores de velocidade (quebra-molas), na TO-110, no Povoado Esperança entre o Km 447 e 448, e no trevo do Povoado Altamira, no município de Taguatinga/TO”.*

**Justificativa**

A implantação de redutores de velocidade na TO-110, no Povoado Esperança a 15 km de Taguatinga e no trevo do povoado Altamira a 30 km daquele município, é imprescindível para garantir a segurança no trânsito daquela localidade, uma vez que ajudam a controlar a velocidade dos veículos e a reduzir os riscos de acidentes.

Trata-se de região com grande trânsito de caminhões de escoamento de produção, além de ônibus escolares, veículos de turismo e particulares. Assim, os quebra-molas além de inibirem os excessos de velocidade, auxiliam na conscientização dos condutores sobre a importância de respeitar os limites de velocidade e as normas de trânsito.

OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL



**RECEBEMOS**  
Em 14/10/24 às 16:21 h.  
COASC



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 09

**PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Adequação da estrutura física predial.”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:

*“Realizar estudo para Implantação de um Campus da Unitins – Universidade do Tocantins, em Araguaína.”*

**Justificativa**

A Universidade Estadual do Tocantins tem como missão promover a formação integral inovadora no ensino superior para contribuir com o desenvolvimento regional do Estado do Tocantins.

Atualmente, existem campus da UNITINS nos municípios de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins contando com 14 Unidades Tecnológicas que resultaram em mais de 90.000 formados.

Araguaína é a segunda maior cidade do Tocantins e é uma referência no ensino universitário, recebendo, todos os anos, milhares de estudantes de vários estados que buscam qualificação e crescimento profissional. Contudo, a demanda por cursos gratuitos ainda é grande, o que demonstra a importância de investir na implantação de um campus da UNITINS.

A expansão da oferta de cursos superiores, com a chegada da universidade estadual a novas cidades como Araguaína, é um importantíssimo instrumento de

**RECEBEMOS**  
Em 14/10/24 às 16:22  
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



transformação social e superação das muitas e flagrantes desigualdades ainda presentes no estado.

**OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 30

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Promoção da Saúde Materna e Infantil”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:

*“Realizar estudo e projeto para construção do Centro de Assistência Especializada em Saúde da Mulher em Araguaína”.*

**Justificativa**

O cuidado integral à saúde das mulheres é importante para promoção da saúde e prevenção de doenças por meio de exames de rotina, aconselhamento sobre estilo de vida saudável e educação sobre saúde.

Portanto, é de extrema necessidade a construção de um Centro Especializado para o público feminino na prevenção dos cânceres de mama e colo de útero, com consultas com especialistas em ginecologia, mastologia, nutrição, endocrinologista, e outras, uma vez que as necessidades de saúde das mulheres são únicas e variam ao longo das diferentes fases da vida. O cuidado integral reconhece essas diferenças e oferece tratamentos e orientações específicas para cada estágio, incluindo cuidados reprodutivos e de saúde mental.

Ademais é primordial um espaço para atendimento personalizado e individualizado às mulheres vítimas de violência e que estejam em situação de risco.

**RECEBEMOS**  
Em 14/10/24 às 16:25h  
*[Signature]*  
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



Portanto, o Centro de Assistência a Saúde da mulher além da valorização da saúde feminina desempenhará papel primordial na proteção das mulheres, no combate à violência, na garantia dos direitos, bem como, no atendimento e assistência às mulheres em situação de violência.

**OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Prioridade e Meta ao Eixo “Meio Ambiente e Mudanças Climáticas”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:

“Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

PRIORIDADE	META
Promoção e prevenção da saúde dos animais domésticos.	Realizar estudo para implementação de Hospital Veterinário em Palmas, Araguaína e Gurupi.

Justificativa

A implantação de Hospital Veterinário se faz necessário pela crescente quantidade de abandono dos animais domésticos e também pelo alto custo das consultas, castrações, cirurgias e demais procedimentos nos hospitais veterinários particulares, o que impossibilita o acesso à população de baixa renda que possui animais domésticos.

Uma das maiores dificuldades enfrentadas pela sociedade em relação aos animais em situação de rua é o crescimento e o descontrole sobre as doenças infecciosas, devido a falta de castração e vacinação. Portanto, a construção de Hospital Veterinário Público mostra-se relevante uma vez que o problema configura-

RECEBEMOS  
Em 14/10/24 às 16:25 h.  
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



se como questão não só de saúde animal, como também de saúde pública, visto que doenças contagiosas adquiridas por eles podem ser transmissíveis, comprometendo a saúde humana.

A ideia é que, num primeiro momento, sejam criadas unidades voltadas para a saúde animal nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi, disponibilizando gratuitamente desde consultas até procedimentos cirúrgicos.

**OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 12

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Adequação da estrutura física predial”, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:


*“Realizar estudo para reforma e reestruturação da Casa do Estudante dos municípios de Araguaína, Arraias, Gurupi, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis.”*

**Justificativa**

A Casa do Estudante é um ambiente criado para abrigar universitários de outras cidades que não tem condições financeiras de arcar com os custos de um aluguel, contudo as unidades estão precárias e carentes de manutenção.

A Educação é uma das forças mais poderosas e transformadoras que moldam a sociedade, e a Casa do Estudante precisa cumprir seu papel fundamental de inclusão social, portanto, a demanda por reforma e melhorias destas unidades garante acesso e permanência dos jovens tocantinenses de baixa renda à educação superior.

  
OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL

**RECEBEMOS**  
Em 24/10/24 às 16:25h.  
  
COASC



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 13

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Preservar, valorizar e promover o Patrimônio Cultural no Tocantins”, do Eixo “Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:

*“Realizar estudo para implantação do Museu de Araguaína.”*

**Justificativa**

A implantação do Museu de Araguaína visa alavancar a cultura e a educação do município, por meio de um espaço que abrigue acervo sobre a história da cidade, dos povos indígenas, das famílias pioneiras, da cultura, culinária local, esculturas, pinturas entre outros.

Ter um museu em Araguaína representa resgatar a história e a memória da cidade, conectar o passado com o presente e construir o futuro. Um local onde a população se sinta representada, onde a força da identidade, das origens e dos artefatos históricos araguainenses seja visível para preservação e promoção da cultura, bem como para que possam ganhar visibilidade e publicidade aos munícipes e visitantes.

OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL

**RECEBEMOS**  
Em 14/10/24 às 16:26h.  
COASC



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 14

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e da outras providências.

### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado.”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, a seguinte redação:


*“Realizar estudo para viabilização de regularização, reforma, ampliação e reaparelhamento de aeroportos e aeródromos de interesse regional.”*

### Justificativa

O Tocantins é sem dúvida o estado mais bem localizado e tem grande potencial no agronegócio e turismo. Regularizar, reformar, ampliar e reaparelhar aeroportos e aeródromos permite a operação de vôos, em todos os turnos e garante a total segurança na operação dos vôos, além de ser fundamental para o turismo de lazer e para o turismo de negócio.

Ademais, muita gente quer empreender aqui no estado, é importante investir na melhoria de acesso, mobilidade e estruturar espaços para que mais aeronaves possam pousar, pois quanto mais meios de transporte, mais ganhos para o turismo, economia e desenvolvimento regional.

  
OLYNTHO NETO  
DEPUTADO ESTADUAL

**RECEBEMOS**  
Em 14/10/24 às 16:27h.  
  
COASC



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA ADITIVA Nº 15**

**PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se a Prioridade e Meta no Eixo “Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

PRIORIDADE	META
Fomentar a pesca e o turismo no Estado	“Disponibilizar linha de crédito especial para os pescadores artesanais e barqueiros que atuam no turismo”.

**Justificativa**

A atividade pesqueira vem crescendo consideravelmente no estado do Tocantins. No estado existem aproximadamente 36 colônias de pescadores, além de associações de cooperativas pesqueiras. Os pescadores artesanais possuem a pesca como atividade econômica principal, contribuindo para a economia local e segurança alimentar. Porém, a grande maioria são de baixa renda e não possuem condições de investir para aumentar sua produção. Os barqueiros atuam nas cidades ribeirinhas transportando turistas para praias, hotéis, pousadas etc. não

**RECEBEMOS**

Em 15/10/24 às 8:30h.

  
**COASC**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

possuem renda fixa, pois o turismo tem os meses de alta temporada, onde o fluxo de pessoas é maior. Desse modo, pescadores artesanais e barqueiros necessitam de fomento para suas atividades para poder fortalecer a pesca e o turismo no estado do Tocantins.

Sala das comissões, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:90023030178

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:90023030178  
Dados: 2024.10.14 10:54:47 -03'00'

**Deputado Luciano Oliveira**

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVOEMENDA ADITIVA Nº 16

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se Meta na Prioridade “Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS.”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Estudos para implantação e manutenção de leitos de UTI no Hospital Regional de Guaraí”.

**Justificativa**

O Hospital Referência de Guaraí, é uma unidade de média complexidade, Porte II, que atende urgência e emergência da população de Guaraí e toda a região do Médio Araguaia. A cidade está às margens da rodovia BR-153, a qual tem um grande índice de acidentes, gerando uma alta demanda de pacientes graves, que necessitam de atendimento em unidades de terapia intensiva (UTIs).

O HRG não possui leitos de UTI, por isso torna-se extremamente necessário a implantação e manutenção de leitos no hospital, de forma a conferir um atendimento mais eficaz e de qualidade a comunidade da região central do estado.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:90023030178Assinado de forma digital por  
LUCIANO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:90023030178  
Dados: 2024.10.14 10:51:33 -03'00'**Deputado Luciano Oliveira****RECEBEMOS**  
Em 16/10/24 às 8:30 h.  
  
COASC



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 17

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto de pavimentação da Rodovia TO - 164, Trecho: Goianorte / Dois irmãos”.

**Justificativa**

Investimentos na infra-estrutura é fundamental para o crescimento do Estado. A rodovia TO-164 trecho entre Goianorte a Dois irmãos, necessita receber a pavimentação asfáltica por ser muito utilizada pelos moradores da região, utilizada para escoamento agrícola e rota de acesso ao Distrito de Bonfim, onde ocorre a Romaria do Bonfim.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:90023030178

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:90023030178  
Dados: 2024.10.14 10:53:18 -03'00'

**Deputado Luciano Oliveira**

**RECEBEMOS**  
Em 15/10/24 às 8 h.  
COASC



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 18

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto de pavimentação da Rodovia TO - 239, Trecho: Itaporã / Presidente Kennedy”.

### Justificativa

Investimentos na infra-estrutura é fundamental para o crescimento do Estado. A TO-239 trecho que liga Itaporã – TO a Presidente Kennedy –TO necessita receber investimentos em pavimentação asfáltica por ser uma via importante para a economia da região.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:90023030178

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:90023030178  
Dados: 2024.10.14 10:54:09 -03'00'

Deputado Luciano Oliveira

RECEBEMOS  
Em 15/10/24 às 8:30 h.  
COASC



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 19

PROJETO DE LEI Nº 12, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, e adota outras providências.

#### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta na Prioridade “Fortalecer o agronegócio”, do Eixo “Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 12, de 13 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Fornecer calcário aos pequenos e médios produtores rurais da região do Médio Araguaia”.

#### Justificativa

A calagem do solo é um processo fundamental utilizado para melhorar a qualidade dos solos, pois aumenta a fertilidade dos solos e a produtividade das lavouras. Devido ao custo, a grande maioria dos pequenos e médios produtores rurais não consegue adquiri-lo. Desse modo, torna-se essencial que o Estado disponibilize o mineral aos produtores. Os solos do Tocantins, estão bastante degradados devido as intensas queimadas do ano de 2024, por isso devem ser corrigidos com calagem.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:90023030178

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:90023030178  
Dados: 2024.10.14 10:50:46 -03'00'

Deputado Luciano Oliveira

RECEBEMOS  
Em 15/10/24 às \_\_\_\_\_ h.  
  
COASC